



PORTARIA Nº 30 /2025 – SEMED/PMNP

**ESTABELECE O CALENDÁRIO LETIVO DO ANO DE
2026, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO
MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA.**

A Secretaria Municipal de Educação de Novo Progresso, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas por meio da Portaria 006/2025-GPM/NP e demais legislações em vigor, juntamente com a Comissão instituída por meio da Portaria N° 26/2025– GAB/SEMED:

CONSIDERANDO a Lei Federal N°. 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.796/2013, que altera a Lei 9.394/96;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 05/1997, que dispõe sobre a caracterização do “efetivo trabalho escolar”, que não contemplam atividades realizadas sem participação discente;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB 038/2002 que dispõe sobre o calendário escolar e o cumprimento do tempo mínimo letivo;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 28/2002 que dispõe sobre o direito dos alunos ao mínimo de duzentos dias de aula;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CNE/CEB nº 12/1997, que reafirma a necessidade de o calendário escolar ser flexível e adaptável às peculiaridades locais.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB 015/2007 que dispõe sobre o cumprimento das 800h distribuídas em no mínimo 200 dias letivos;

CONSIDERANDO o Regimento Unificado das Escolas Municipais de Novo Progresso;

RESOLVE:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



Art. 1º. Estabelecer, para a Rede Pública Municipal de Novo Progresso/PA, o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2026, conforme anexo.

Art. 2º. O Calendário Escolar, para o ano de 2026, fica assim definido:

I. Atividades Escolares:

- a. Retorno das Atividades Escolares: 21/01/2026;
- b. Organização do Ano Letivo/Lotação: 22 a 27/01/2026;
- c. Jornada Pedagógica e Planejamento: 28 a 30/01/2026;
- d. Início do Ano Letivo: 02/02/2026;
- e. Conselhos de Classe: dias 20/04/2026; 03/07/2026; 25/09/2026 e 07/12/2026;
- f. Exame Final: 17 e 18/12/2026;
- g. Encerramento do ano letivo: 18/12/2026.

§ 1º. A carga horária utilizada para as atividades mencionadas nas alíneas "a, b, c, e, f, g" não poderá ser utilizada para o cômputo dos dias letivos e da carga horária, determinados para o aluno.

§ 2º. Os dias reservados para o Exame Final não deverão ser computados como dias letivos, conforme Lei Nº 9394/1996, Art. 24, Inciso I.

II. Organização dos Bimestres Letivos:

- a. 1º Bimestre: de 02/02/2026 a 25/04/2026;
- b. 2º Bimestre: de 27/04/2026 a 10/07/2026;
- c. 3º Bimestre: de 27/07/2026 a 02/10/2026;
- d. 4º Bimestre: de 05/10/2026 a 16/12/2026.

III. Período de Férias e Recesso Escolar:

- a. Férias Coletivas 2025/2026: 22/12/2025 a 20/01/2026;
- b. Recesso Escolar: 13/07/2026 a 24/07/2026;
- c. Férias Coletivas 2026/2027: 21/12/2026 a 20/01/2027.



Art. 3º As atividades relacionadas ao Dia da Família na Escola, Festa Junina/Festa Cultural serão realizadas de acordo com os dias estabelecidos no Calendário Letivo de 2026.

Art. 4º. As atividades relacionadas ao Dia das Mães e Dia dos Pais, Feira de Conhecimentos/Ciências, Projeto da Consciência Negra, entre outros projetos escolares, devem ser organizadas pela Unidade de Ensino, de acordo com seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 5º. Os feriados não deverão prejudicar o Calendário Letivo de 2026, sendo admitido fazer alterações, permutas e compensações, para preservar o cumprimento dos dias letivos.

Parágrafo Único: As alterações, permutas e compensações somente serão realizadas mediante anuênciia ou determinação expressa da Secretaria Municipal de Educação e em

Art. 6º. Serão considerados Pontos Facultativos:

- I. 16/02 – Facultativo;
- II. 18/02 – Quarta-feira de Cinzas;

Art. 7º Serão considerados letivos para fins de Registro

I – 05 de junho, ponto facultativo referente ao Evento Cultural das festividades juninas;
II – 08 de setembro, em compensação às atividades culturais do Dia de Independência do Brasil;

Parágrafo Único: Serão contabilizados como dias letivos apenas aqueles em que a unidade escolar organizar ou participar de eventos realizados fora do horário regular de aula.

Art. 8º Serão dias de Permuta;

I – 13 de outubro em permuta com o dia 15 de outubro, em comemoração ao Dia dos Professores;
II – 30 de outubro em permuta com o dia 28 de outubro, em comemoração ao Dia do Servidor Público.



Parágrafo Único: Nos dias de permuta o horário/aula será o do dia trabalhado.

Art. 9º. O Desfile Cívico na área urbana será realizado no dia 07 de setembro de 2026, durante período noturno.

Parágrafo Único: As escolas rurais deverão organizar o desfile cívico fora do horário escolar e comunicar a SEMED.

Art.10 Não haverá interrupção nas atividades escolares em função dos jogos da Copa do Mundo, visando a continuidade do processo ensino-aprendizagem.

Parágrafo Único: As escolas podem utilizar o tema do evento para enriquecer o currículo, inserindo-o nos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) para explorar os aspectos culturais, geográficos e sociais.

Art.11. Os Jogos Estudantis JOENP, serão realizados dos dias 19 a 23 de outubro de 2026 e contarão com a participação dos estudantes das escolas municipais que manifestarem interesse conforme o público alvo determinado pela |Comissão do JOENP.

Art.12. As Unidades de Ensino que farão uso de mais de um dia para o Conselho de Classe deverão apresentar projeto de aulas suplementares/atividades extraclasse para a apreciação da SEMED a fim de compensar os dias letivos, sendo um por bimestre.

Parágrafo Único. A Coordenação Pedagógica da SEMED analisará o projeto e dará parecer favorável ou não à proposta apresentada para posterior execução.

Art. 13. Conforme art. 56, § 2º do Regimento Unificado das Escolas Municipais de Novo Progresso, as paralisações que porventura ocorram, quaisquer que sejam os motivos determinantes, deverão ser repostas para o efetivo cumprimento da exigência legal.

Parágrafo Único. As Unidades de Ensino que porventura necessitarem interromper o Calendário Escolar, deverão adequá-lo para o cumprimento das horas e dias letivos previstos na legislação, encaminhando o calendário/proposta de reposição à Secretaria Municipal de Educação, para análise e aprovação, no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de interrupção.

Art. 14. Conforme art. 57., § 2º. do Regimento Unificado das Escolas Municipais de



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



Novo Progresso nas Escolas Rurais do município, o Calendário Escolar poderá adequar-se às peculiaridades locais, devendo neste caso ser aprovado pelo Conselho Escolar e encaminhado a Secretaria Municipal de Educação para análise e aprovação respeitadas a Carga Horária e os Dias Letivos exigidos por lei.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída por meio da Portaria Nº 26/2025– GAB/SEMED e pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Novo Progresso-PA, aos 16 de dezembro de 2025.

Ires Melman
Secretaria Municipal de Educação
006/2025 GPM/NP